



## **Resolução n.º 231, de 8 de novembro de 2023 – CMS/SJP**

**Dispõe sobre autorização para que a Escola de Saúde Pública requeira a contrapartida financeira, técnica, científica e/ou de equipamentos, por meio de Edital de Credenciamento, pelo uso dos dispositivos da Secretaria Municipal de Saúde na execução de Estágio Curricular Obrigatório de Instituições Privadas que mantenham cursos de Ensino Superior, Ensino de Educação Profissional de Nível Médio e Internato em Medicina.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando que a educação em saúde é atribuída aos serviços de saúde pela Constituição Federal de 1988 (Inciso III, Art. 200), que determina como competência do próprio sistema o ordenamento e a formação de recursos humanos na área da saúde, cujo compromisso é reafirmado na Lei n.º 8.080/90 que institui o Sistema Único de Saúde.

Considerando a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde instituída pela Portaria n.º 198/2004 - GM/MS.

Considerando a Portaria n.º 391, de 14 de maio de 2021 – SEMS, que aprova a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde de São José dos Pinhais - PMEPS SJP;

Considerando o Edital de Chamamento Público n.º 15/2018 – SERMALI que dispõe sobre o credenciamento de Instituições de Ensino Superior nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Urgência e Emergência, Especialidades Médicas e Atenção Primária em Saúde o qual exige contrapartida financeira das Instituições de Ensino para o internato de medicina desde o ano de 2018.

Considerando que a Coordenação das atividades de Educação Permanente em Saúde, no âmbito municipal, é realizada pela da Escola de Saúde Pública de São José dos Pinhais (ESP/SJP) e pactuada por meio de Plano de Ação Municipal de Educação Permanente em Saúde.

Considerando que todo o recurso que a Escola de Saúde arrecada por meio das contrapartidas financeiras de Instituições de Ensino é revertido em investimentos na Política de Educação Permanente em Saúde, por meio da aquisição de cursos, capacitações, eventos, treinamentos e equipamentos.

Considerando a aprovação por unanimidade na 82ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, realizada em 8 de novembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar que a Escola de Saúde Pública requeira a contrapartida financeira, técnica, científica e/ou de equipamentos, por meio de Edital de Credenciamento, pelo uso dos dispositivos da Secretaria Municipal de Saúde na execução de Estágio Curricular Obrigatório de Instituições Privadas que mantenham cursos de Ensino Superior, Ensino de Educação Profissional de Nível Médio e Internato em Medicina.

Art. 2º Os recursos oriundos das contrapartidas serão exclusivamente gerenciados pela Escola de Saúde Pública.

Art. 3º O valor da Contrapartida será corrigido anualmente pelo índice indicado conforme orientação da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 8 de novembro de 2023.

Robson Vieira da Silva “Jamaica”

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Debora Cristina Martins Ferreira Chemin

Secretária Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução em 08/11/2023

**RESOLUÇÃO N.º 231 CMS/SJP, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre autorização para que a Escola de Saúde Pública requiera a contrapartida financeira, técnica, científica e/ou de equipamentos, por meio de Edital de Credenciamento, pelo uso dos dispositivos da Secretaria Municipal de Saúde na execução de Estágio Curricular Obrigatório de Instituições Privadas que mantenham cursos de Ensino Superior, Ensino de Educação Profissional de Nível Médio e Internato em Medicina.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando que a educação em saúde é atribuída aos serviços de saúde pela Constituição Federal de 1988 (Inciso III, Art. 200), que determina como competência do próprio sistema o ordenamento e a formação de recursos humanos na área da saúde, cujo compromisso é reafirmado na Lei n.º 8.080/90 que institui o Sistema Único de Saúde.

Considerando a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde instituída pela Portaria n.º 198/2004 - GM/MS.

Considerando a Portaria n.º 391, de 14 de maio de 2021 – SEMS, que aprova a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde de São José dos Pinhais - PMEPS SJP;

Considerando o Edital de Chamamento Público n.º 15/2018 – SERMALI que dispõe sobre o credenciamento de Instituições de Ensino Superior nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Urgência e Emergência, Especialidades Médicas e Atenção Primária em Saúde o qual exige contrapartida financeira das Instituições de Ensino para o internato de medicina desde o ano de 2018.

Considerando que a Coordenação das atividades de Educação Permanente em Saúde, no âmbito municipal, é realizada pela da Escola de Saúde Pública de São José dos Pinhais (ESP/SJP) e pactuada por meio de Plano de Ação Municipal de Educação Permanente em Saúde.

Considerando que todo o recurso que a Escola de Saúde arrecada por meio das contrapartidas financeiras de Instituições de Ensino é revertido em investimentos na Política de Educação Permanente em Saúde, por meio da aquisição de cursos, capacitações, eventos, treinamentos e equipamentos.

Considerando a aprovação por unanimidade na 82ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, realizada em 8 de novembro de 2023.

**RESOLVE:**

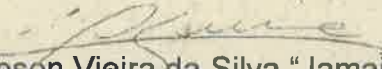
Art. 1º Autorizar que a Escola de Saúde Pública requeira a contrapartida financeira, técnica, científica e/ou de equipamentos, por meio de Edital de Credenciamento, pelo uso dos dispositivos da Secretaria Municipal de Saúde na execução de Estágio Curricular Obrigatório de Instituições Privadas que mantenham cursos de Ensino Superior, Ensino de Educação Profissional de Nível Médio e Internato em Medicina.

Art. 2º Os recursos oriundos das contrapartidas serão exclusivamente gerenciados pela Escola de Saúde Pública.

Art. 3º O valor da Contrapartida será corrigido anualmente pelo índice indicado conforme orientação da Secretaria Municipal de Planejamento.

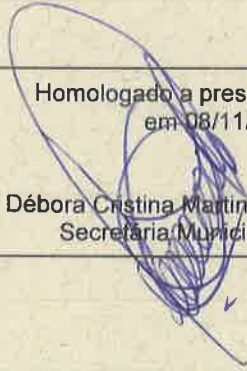
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 8 de novembro de 2023.



Robson Vieira da Silva "Jamaica"  
Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais



Homologado a presente Resolução  
em 08/11/2023

Débora Cristina Martins Ferreira Chemin  
Secretária Municipal de Saúde